



MINISTÉRIO DA DEFESA  
GABINETE DO MINISTRO  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “Q” – 9º andar  
70049-900 – Brasília/DF  
Tel.: (61) 3312-8707 – [ministro@defesa.gov.br](mailto:ministro@defesa.gov.br)

OFÍCIO Nº 32998/GM-MD

Brasília, na data de assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 3.620/2024.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Sobre o assunto em epígrafe e em resposta ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 293, de 30 de outubro de 2024, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 418/SDI/1492, de 28 de novembro de 2024, e anexo, elaborado pelo Gabinete do Comandante da Aeronáutica.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO  
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **José Mucio Monteiro Filho, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 29/11/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **7610954** e o código CRC **241473C2**.





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO COMANDO**  
**DA AERONÁUTICA**



**RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO (RIC) Nº 3.620/2024**

**Questionamento 1:** Quais são as justificativas apresentadas para a criação dessa nova estatal, especialmente considerando o déficit fiscal acumulado de R\$ 100 bilhões?

**Resp:** Os sistemas espaciais são a base do acesso instantâneo à informação, contribuindo sensivelmente para o funcionamento do mundo contemporâneo, seja na salvaguarda do meio ambiente, no monitoramento do clima ou na garantia da inclusão social. Em síntese, o setor espacial desempenha um papel de catalizador da economia de um país, atuando de forma profícua na promoção do bem-estar social.

O Brasil, devido aos desafios que suas dimensões continentais impõem à prestação de diversos serviços que dependem de atividades espaciais, como Infraestrutura, Logística, Comunicações, Monitoramento de Desastres, Defesa, entre outros, não pode prescindir de um programa espacial capaz de superar tais desafios.

O desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro (PEB), por sua vez, requer o desenvolvimento da indústria aeroespacial nacional e a flexibilização na relação comercial entre o Estado e as empresas do mercado espacial global, o qual, segundo previsões de organismos especializados, tem potencial para crescer dos atuais cerca de 500 bilhões de dólares para quase 1,8 trilhões de dólares em 2035<sup>1</sup>.

Embora seja um importante programa de Estado, o PEB enfrenta desafios afetos às restrições orçamentárias. Entre os anos de 1994 e 2002, os investimentos no Programa sofreram um declínio quase que constante, sendo incrementados entre os anos de 2003 a 2009, quando voltaram a cair vertiginosamente até 2022, ficando em patamares inferiores aos montantes de 2003, ano em que ocorreu a tragédia da explosão do Veículo de Lançamento de Satélite (VLS) brasileiro, que explodiu na plataforma de lançamento em Alcântara, ceifando 21 valorosas vidas de pesquisadores e técnicos, além da perda em materiais e equipamentos, o que atrasou o projeto do VLS em vários anos.

O Brasil possui um dos centros de lançamento mais bem localizados do mundo e, apesar do Programa Espacial Brasileiro ter nascido nos anos 1960, foi só em 2023 que se realizou o primeiro lançamento de uma empresa privada a partir do nosso território. O Brasil já demonstrou vocação para o espaço e não pode ficar de fora desse mercado, o qual se encontra em franca expansão.

É nesse contexto que surge a proposta de criação da Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil – ALADA, cujos estudos, no âmbito da Força Aérea Brasileira, tiveram início ainda em 2012, ou seja, há 12 anos.

Naquela época, cumprindo com a responsabilidade ditada pela Estratégia Nacional de Defesa (END) de 2008 e na END atualizada em 2024, a FAB iniciou estudos que visavam apresentar alternativas que contribuíssem para o aprimoramento do Programa Espacial

<sup>1</sup> Fonte: [https://www.spacefoundation.org/wp-content/uploads/2024/03/SpaceFoundation\\_2023-Annual-Final-Web.pdf](https://www.spacefoundation.org/wp-content/uploads/2024/03/SpaceFoundation_2023-Annual-Final-Web.pdf)



Brasileiro. De lá para cá, o projeto foi sendo amadurecido e discutido em diferentes órgãos dos governos que o país teve ao longo desse período.

Essa nova entidade será uma catalizadora do PEB, uma vez que é vocacionada para atividades empresariais no setor aeroespacial, representando o braço comercial do Estado brasileiro no mercado mundial.

Em outras palavras, a ALADA estabelecerá uma relação empresarial com diferentes atores, com toda a flexibilidade que uma empresa detém para a interação no mundo dos negócios, sem prejuízo à soberania do país.

Por derradeiro, cabe destacar que a ALADA será uma empresa estatal não dependente, ou seja, ela não receberá recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para pagamento de despesas com pessoal, de custeio geral ou de capital. Dessa forma, a criação da ALADA não gera impacto no déficit fiscal. Corroborando esse raciocínio, traz-se à baila um trecho do Parecer nº 2198/2024, de autoria da equipe técnica do Ministério da Fazenda:

(...) a análise de sustentabilidade econômico-financeira realizada sobre o material fornecido pelo COMAER **não encontrou elementos que desqualificassem a proposta**, conforme se verifica nos cenários apresentados, com **fluxos de caixa projetados da ALADA positivos mesmo se incluído o reembolso à União pelos gastos com o pessoal militar colocado à disposição**. Ademais, **mesmo que consideradas as capitalizações iniciais para constituição da ALADA, a sua criação tem a perspectiva de gerar impacto positivo nas contas da União**. Nesse sentido, esta Secretaria não vê óbices à proposta do PL que autoriza a criação da ALADA. **(grifo nosso)**

**Questionamento 2:** O governo realizou alguma avaliação de impacto econômico e financeiro para entender as consequências da criação dessa nova entidade em um cenário fiscal tão desfavorável?

**Resp:** Sim. A proposta de estruturação da ALADA foi construída no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER) e avaliada pelas equipes técnicas do Ministério da Defesa (MD), do Planejamento (MP), da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) e da Fazenda (MF). **Todas as equipes desses Ministérios emitiram pareceres e notas técnicas favoráveis à proposta**, em especial, no que diz respeito aos resultados para a sociedade brasileira.

A título de ilustração, a tabela a seguir contém trechos de alguns pareceres:

Nº Documento	Autor	Extrato
479/2024	Ministério do Planejamento e Orçamento	<i>Em razão do exposto ao longo deste opinativo, atendo-se aos aspectos orçamentários relacionados às despesas do Ministério da Defesa, no âmbito das competências atribuídas a esta Subsecretaria de Programas das Áreas Econômicas e Especiais, e considerando que <b>foram cumpridos os requisitos estabelecidos pelo Art. 16 da LRF, esta Subsecretaria não vê óbices ao prosseguimento do anteprojeto de lei.</b> (grifo nosso)</i>
589/2024	Ministério do Planejamento e Orçamento	<i>Quanto aos demais aspectos financeiros e orçamentários situados sob a competência desta Coordenação-Geral da Receita Pública, informa-se que a minuta de Anteprojeto de Lei (41945565), nos termos em que proposta, <b>não acarretará renúncia nem redução de receita pública, corroborando, portanto, com o informado pelo Comando da Aeronáutica (...)</b> (grifo nosso)</i>



Cópia de Documento Digital assinado.  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://doc.fab.mil.br/sigdaer/>, informando o código: TOYT72DN55461YE6Q20S72W2YKDRGTTI





ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://andoc.fab.mil.br/sigadaer/>, informando o código: TOYTT2DN55461YE6Q2OS72W2YKDRGTTJ

Cópia de Documento Digital assinado.

2198/2024	Ministério da Fazenda	<i>(...) a análise de sustentabilidade econômico-financeira realizada sobre o material fornecido pelo COMAER não encontrou elementos que desqualificassem a proposta, conforme se verifica nos cenários apresentados, com <u>fluxos de caixa projetados da ALADA positivos mesmo se incluído o reembolso à União pelos gastos com o pessoal militar colocado à disposição</u>. Ademais, <u>mesmo que consideradas as capitalizações iniciais para constituição da ALADA, a sua criação tem a perspectiva de gerar impacto positivo nas contas da União</u>. Nesse sentido, esta Secretaria não vê óbices à proposta do PL que autoriza a criação da ALADA. (grifo nosso)</i>
19/2024	Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos	<i>Por se tratar de proposta de ato normativo de caráter meramente autorizativo, sem força cogente, para que a NAV Brasil possa constituir subsidiária, possibilitando, ainda, a posterior transferência dessa subsidiária para o controle direto da União, não há que se falar, nessa etapa, em aumento de despesas decorrente de sua aprovação, razão pela qual não se aplica o disposto no art. 58, inciso V, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024. (grifo nosso)</i>

**Questionamento 3:** Como a criação de uma nova estatal se alinha às prioridades do governo, especialmente em relação à redução do déficit e à melhoria dos serviços públicos?

**Resp:** Em seus primeiros anos de atuação, a ALADA executará atividades não finalísticas da Força Aérea, as quais serão descentralizadas para a empresa, tais como serviços de lançamentos espaciais, o gerenciamento de projetos aeroespaciais de interesse nacional, como o projeto do Veículo Lançador de Microsatélites brasileiro, e a comercialização de produtos e serviços espaciais, como o Foguete Suborbital VSB-30, construído em parceria com a Alemanha. Esse foguete já é comercializado com grande sucesso por esse país europeu, o que não acontece com o Brasil devido à falta de uma entidade com cunho empresarial que seja capaz de explorar o produto com foco comercial. Tais atividades, além de serem passíveis de transferência para uma empresa estatal, têm um enorme potencial de exploração econômica, potencial esse que não se materializa enquanto tais atividades permanecem sob a responsabilidade de órgãos da administração direta que, por força constitucional, não podem explorar serviços públicos de forma direta. Ou seja, a criação da ALADA visa permitir a exploração comercial desses serviços, objetivando a geração de benefícios à sociedade brasileira.

Entre tais benefícios, vale mencionar as oportunidades de geração de renda e de dinamização da indústria aeroespacial nacional, com possível impacto em outros setores da economia. Na atividade de lançamento espacial, à título de exemplo, a empresa *Innospace*, quando realizou seu lançamento em 2023, em Alcântara, contratou mão de obra local para construir a plataforma de lançamento do foguete, bem como empresas nacionais de logística, tanto de transporte terrestre quanto fluvial, a fim de transportar todo o maquinário necessário ao lançamento. Além disso, a *Innospace* promoveu ações sociais no município de Alcântara, com impactos positivos para a população local.

A empresa também poderá, por meio de captação de financiamentos junto a entidades nacionais, fomentar a indústria aeroespacial nacional, gerando oportunidades não apenas para empresas de maior porte, mas também para as startups nacionais que





Cópia de Documento Digital assinado.  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://doc.fab.mil.br/sigadaer/>, informando o código:  
TOYTT2DN55#46YE6Q20S72W2YKDRGTTI

**atuam no setor, inserindo-as em projetos aeroespaciais de interesse nacional**, como desenvolvimento de veículos espaciais, satélites ou sistemas de emprego aeroespacial. Tendo a capacidade de também prestar o serviço de lançamento, a atuação da ALADA permitirá que artefatos espaciais, atualmente fabricados por empresas brasileiras e lançados do exterior, sejam lançados a partir do território nacional, reduzindo custos com a contratação de centros de lançamento estrangeiros e contribuindo para a **autonomia e soberania nacional** em um setor tão estratégico para o país.

Dentre outros benefícios, a ALADA poderá, ainda, receber *royalties* e remuneração pelo uso de seus bens próprios ou cedidos pela Administração Pública; exportar e importar produtos relacionados ao setor aeroespacial; promover o **desenvolvimento de tecnologias** de produção, produtos e processos; captar financiamentos nacionais e internacionais; participar de capital de outras empresas controladas por ente público ou privado; operacionalizar contratos e acordos de compensação tecnológica, industrial e comercial; **captar recursos humanos especializados** no mercado nacional e internacional, de forma rápida e desburocratizada; e reter capital intelectual a partir **do crescimento do mercado espacial no Brasil**, gerando **novas oportunidades aos cientistas brasileiros**.

Para além dos benefícios mencionados, a criação da ALADA resultará, também, em **redução de despesas orçamentárias e aumento de receitas tributárias, provenientes da descentralização de atividades do COMAER para a nova entidade, além de dividendos ao único sócio proprietário, o Estado brasileiro**. Recursos antes necessários à execução de atividades pela Força Aérea Brasileira passarão a ser gerados pela própria atuação da empresa ALADA junto a entidades financiadoras, sem contar com os recursos obtidos mediante a prestação de serviços a empresas nacionais e estrangeiras.

**Questionamento 4:** Quais medidas foram propostas para garantir a transparência e o controle sobre os gastos e operações dessa nova estatal?

**Resp:** As medidas de transparência e controle, às quais a ALADA estará submetida como empresa estatal subsidiária da NAV Brasil, são aquelas previstas nas Leis nº 6.404/1976, 13.303/2016, 12.846/2013 e no Decreto nº 8.945/2016, normativos que definem as regras aplicáveis ao funcionamento desse tipo de entidade.

A Lei nº 6.404/1976, por exemplo, reserva um capítulo inteiro às sociedades controladoras e controladas, no qual consta uma Seção específica sobre “Responsabilidades dos Administradores e das Sociedades Controladoras”.

A Lei nº 13.303/2016, por sua vez, apresenta, no bojo das disposições sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, um capítulo intitulado “*Da fiscalização pelo Estado e pela sociedade*”. Este normativo define, ainda, em seu Art. 6º: “*O estatuto da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias deverá observar regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e, havendo acionistas, mecanismos para sua proteção, todos constantes desta Lei*”.

Da mesma forma, o Decreto nº 8.945/2016 estabelece, sob a Seção intitulada “Gestão de Riscos e Controle Interno”, que a empresa estatal deverá adotar regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno, dentre as quais, práticas cotidianas de controle interno, área de integridade e de gestão de riscos, auditoria interna e Comitê de Auditoria Estatutário.

Em complemento, conforme disposto no §2º do Art. 4º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, “*As sociedades controladoras, controladas, (...) serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, ...*” Isto é, **as empresas controladoras e controladas compartilham a responsabilidade de fiscalização dos atos da subsidiária e orientação quanto ao cumprimento de sua função social, em conformidade com o interesse público**,



sendo passível de responsabilização, conforme ressaltado inclusive pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1941/2021-TCU-Plenário<sup>2</sup>.

Desta feita, buscando atender a todos os normativos e acórdão citados, a elaboração do Estatuto Social da ALADA, a ser futuramente aprovado pelo Conselho da Administração da NAV Brasil, já prevê a criação de estruturas específicas para cumprimento de tais regras de governança, transparência e controle, tanto interno quanto por parte da sociedade brasileira.

Assim, a **ALADA, como subsidiária da NAVBRASIL, poderá se valer da experiência de uma empresa já consolidada** e que já demonstrou sua capacidade de prestação de serviços de navegação aérea, **sendo premiada por suas boas práticas na gestão da ética**<sup>3</sup>.

**Questionamento 5:** De onde virão os recursos para financiar essa nova estatal? Existe um plano claro para assegurar que a criação não exacerbe ainda mais o déficit?

**Resp:** Os recursos necessários à integralização do capital social da empresa, no total de R\$ 85 milhões, serão suportados pela ação orçamentária 00PP, pertencente ao Resultado Primário 2 – despesas discricionárias (RP 2) do Comando da Aeronáutica.

A integralização dos R\$ 85 milhões ocorrerá ao longo de cinco anos, da seguinte maneira: Ano 1 – R\$ 10 milhões; Ano 2 – R\$ 14 milhões; Ano 3 – R\$ 29 milhões; Ano 4 – R\$ 15 milhões e Ano 5 – R\$ 17 milhões. Considerando os valores históricos destinados à Aeronáutica para suportar as despesas de RP 2 nos Projetos de Lei Orçamentária Anual dos últimos três anos, verifica-se que tais aportes são viáveis de ocorrerem via ação orçamentária 00PP, não impactando o déficit em comento, o que é corroborado pelos pareceres técnicos emitidos pelo Poder Executivo e anteriormente mencionados nas respostas dos questionamentos 1 e 2 deste documento.

Todos os estudos elaborados sobre a empresa e posteriormente avaliados pela Secretaria do Tesouro Nacional, consideraram os seguintes aspectos:

- Uma avaliação de cenários pessimista, otimista e realista (intermediário);
- A transferência de atividades (produtos e serviços) da Força Aérea Brasileira para a ALADA, a fim de permitir a exploração econômica delas. Por conta disso, foi estabelecido um cronograma faseado de implantação desses produtos e serviços, de modo a permitir que a empresa, de forma gradual, porém, consistente, desenvolva e adquira o know-how necessário a cada um deles.
- O grande potencial de retorno da ALADA, quando comparado ao investimento inicial, por entender que o mercado espacial mundial está em franca expansão.
- Por se tratar de uma empresa que funcionará como um escritório de projetos e de negócios, e não como indústria, todos os estudos consideram uma estrutura empresarial enxuta, possuindo não mais de 500 profissionais.

Tais estudos, que vêm sendo elaborados no âmbito da Força Aérea desde 2012, receberam parecer favorável de todas as equipes técnicas dos ministérios envolvidos no processo, conforme mencionado na resposta do questionamento 2, e apontam para a viabilidade econômica da ALADA em todos os cenários considerados.

**Questionamento 6:** Como o governo pretende garantir que a nova estatal funcione de forma eficiente e evite os problemas de ineficiência que historicamente afligem entidades estatais?

**Resp:** A proposta apresentada pauta-se pelo Princípio da Descentralização Administrativa previsto no Inc. III, Art. 6º do Decreto-Lei nº 200/67, segundo o qual as atividades da Administração Pública devem ser amplamente descentralizadas. Nesse sentido, a criação da



ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://doc.fab.mil.br/sigdaer/>, informando o código: TOYT72DN5546YE6Q20S72W2YKDRGTTJ

Cópia de Documento Digital assinado.

<sup>2</sup> Fonte:<<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/1941%252F2021/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520>>

<sup>3</sup> Disponível em:<https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/governanca/etica-publica/noticias/noticias-2024/confira-os-projetos-vencedores-do-x-concurso-de-boas-praticas-para-gestao-da-etica>



ALADA resultará em maior flexibilidade administrativa e gerencial, características das figuras empresariais.

De forma complementar, a supervisão ministerial, evocada pelo artigo 26, parágrafo único daquele Decreto, tem por finalidade assegurar a realização dos objetivos fixados nos atos de constituição da entidade; a harmonia com a política e a programação do Governo no seu setor de atuação; a eficiência administrativa; e sua autonomia administrativa, operacional e financeira, que serão levados a efeito pelo Comando da Aeronáutica, tendo o Ministério da Defesa como órgão supervisor.

Para além da supervisão ministerial, cabe ressaltar que a **ALADA será uma subsidiária da NAV Brasil, que é uma empresa consolidada e superavitária do Estado Brasileiro. Tal estratégia mitiga os riscos de implantação da nova empresa**, pois ela se beneficiará da solidez e da experiência da entidade controladora.

Por último, vale destacar novamente que a ALADA será uma empresa pública não dependente concebida para permitir a exploração econômica de produtos e serviços ligados ao setor aeroespacial, a qual gerará as fontes de receita capazes de garantir a sustentabilidade da entidade.

**Questionamento 7:** Foram consideradas alternativas à criação da nova estatal, como a reestruturação ou fortalecimento de estatais já existentes, que poderiam atender às mesmas necessidades?

**Resp:** Sim. O Projeto de Lei nº 3819/2024 representa uma reestruturação de uma estatal existente, qual seja, a NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea.

A ideia inicial do Comando da Aeronáutica era a estruturação da ALADA como uma empresa não dependente controlada diretamente pela União. No entanto, ao longo dos debates técnicos ocorridos no âmbito do Poder Executivo, chegou-se ao entendimento de que **uma alternativa mais profícua seria a criação da nova entidade como subsidiária de uma empresa já criada, pois, dessa forma, a ALADA ficaria incubada na controladora, aproveitando a estrutura consolidada de uma empresa existente.** Mediante essa ideia, conclui-se pela estruturação da ALADA como subsidiária da NAV Brasil.

Contudo, a redação original da Lei nº 13.903/2019 não permite que a NAV Brasil crie subsidiárias. Dessa forma, a alteração proposta permite a viabilização da alternativa idealizada, além de robustecer a estrutura da NAV Brasil, através da criação de uma entidade vocacionada exclusivamente à exploração do promissor mercado espacial.

**Questionamento 8:** O ministério está disposto a incluir e escutar a sociedade civil no debate sobre a criação dessa nova estatal, garantindo que as preocupações e sugestões da população sejam ouvidas?

**Resp:** Sim. O Comando da Aeronáutica, em alinhamento com as diretrizes do Ministério da Defesa e em respeito aos princípios democráticos que norteiam a administração pública, **reafirma seu compromisso com a transparência e a inclusão da sociedade civil nos debates de interesse público.**

A criação da ALADA é um processo que visa promover o desenvolvimento nacional e, por isso, considera as preocupações, sugestões e contribuições da população como essenciais nesse processo.



Cópia de Documento Digital assinado.  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://ndoc.fab.mil.br/sigadaer/>, informando o código:  
TOYTT2DN5546YE6Q2OS72W2YKDRGTTJ



**Questionamento 9:** Quais os possíveis mecanismos de monitoramento e avaliação serão implementados para acompanhar o desempenho da nova estatal e garantir que atenda às suas metas sem comprometer as finanças públicas, tendo em vista que as estatais já existentes estão com prejuízos bilionários?



**Resposta:** Conforme descrito nos itens 2.4 e 2.6 deste documento, a ALADA, por ser uma subsidiária da NAV Brasil, terá suas atividades monitoradas pela controladora, além da supervisão do Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, tudo isso lastreado nos termos do Decreto-Lei nº 200/1967 e das Lei nº 12.846/2013 e nº 13.303/2016.

Em outras palavras, a fim de acompanhar o seu desempenho, **serão implementados, na ALADA, os mesmos mecanismos de monitoramento e avaliação já consagrados na NAV Brasil**, empresa consolidada e superavitária.

**Questionamento 10:** Como a criação dessa nova estatal pode impactar diretamente as operações e o orçamento do Ministério da Defesa, considerando a necessidade de investimento em áreas essenciais para a segurança nacional?

**Resposta:** De acordo com o elencado no item 2.3, a criação da ALADA resultará em redução de despesas orçamentárias e no aumento de receitas tributárias, consequência da descentralização de atividades do COMAER para a nova empresa. Recursos antes necessários para a execução de atividades pela Força Aérea, oriundos do Orçamento do Ministério da Defesa, passarão a ser gerados pela própria atuação da empresa junto a entidades financiadoras, sem contar com os recursos obtidos mediante a prestação de serviços a empresas nacionais e estrangeiras.

Devido ao seu caráter dual, os produtos da ALADA, além de promover e contribuir com os serviços destinados à sociedade brasileira que se utilizam de estruturas e sistemas espaciais, como, por exemplo, comunicações, monitoramento ambiental, prevenção de catástrofes naturais, otimização de modais logísticos, infraestrutura nacional, dentre outros, também poderão atender eventuais demandas relacionadas à defesa e à segurança nacional.

Em complemento, **a ALADA imprimirá um caráter empresarial às atividades do setor aeroespacial, permitindo sua exploração comercial e a geração de lucro.** Por meio de instrumentos de fomento e parceria, parte das **receitas auferidas pela empresa poderão ser revertidas ao Programa Nacional de Atividades Espaciais do Ministério da Ciência e Tecnologia, ao Programa Estratégico de Sistemas Espaciais do Ministério da Defesa e ao Programa Espacial Brasileiro**, permitindo superar eventuais restrições orçamentárias e contribuindo para a sustentabilidade de tais programas, os quais são fundamentais para o desenvolvimento do país e da segurança nacional.

Cópia de Documento Digital assinado.  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.fab.mil.br/sigadaer/>, informando o código:  
TOYTT2DN55461YE6Q20S72W2YKDRGTTJ





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

Esplanada dos Ministérios - Bloco M – térreo  
Brasília - DF - CEP 70045-900

Tel: (61)3966-9682 / Fax: (61)3366-9131 / e-mail: protocolo.aspaer@fab.mil.br



Ofício nº 418/SDI/1492  
Protocolo COMAER nº 67001.001385/2024-79

Brasília, 28 de novembro de 2024.

Ao Chefe da Assessoria Especial de Relações Institucionais do Ministério da Defesa  
Esplanada dos Ministérios, Bloco Q - Ed. Sede, 9º andar  
CEP 70.049-900 - Brasília – DF

Assunto: **Requerimento de Informação (RIC) nº 3.620/2024.**

Senhor Chefe,

1. Ao cumprimentá-lo, em resposta ao Ofício nº 30109/AERI/GM-MD, de 1º de novembro de 2024, passo a tratar do **Requerimento de Informação (RIC) nº 3.620/2024**, de autoria do Deputado Federal GUSTAVO GAYER (PL/GO), cuja ementa oficial é: *requer informações ao Senhor Ministro da Defesa, a respeito da notícia do envio ao Congresso Nacional de um Projeto de Lei, visando à criação de uma nova estatal sem levar em conta um déficit de R\$ 100 bilhões acumulado pelo governo.*

2. Sobre o assunto, participo que, após análise, este Comando encaminha o documento anexo com os subsídios para compor a manifestação a ser remetida à Câmara dos Deputados.

Respeitosamente,

No Imp Major-Brigadeiro do Ar REGINALDO PONTIROLLI  
Chefe da Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais do Comando da Aeronáutica

ERICK BATISTA DOS SANTOS Coronel Aviador



Cópia de Documento Digital assinado por ERICK BATISTA DOS SANTOS.  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://ndoc.fab.mil.br/sigdaer/>, informando o código:  
TOYTT2DN55461YE6Q2OS72W2YKDRGTTJ

